



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.792 de 01 de Setembro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº: **1.824/2014**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4–Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHES**

### **1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **2 – OBJETO:**

**2.1** – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa destinada ao fornecimento de lanches para manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.824/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

**2.2.** - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

**2.3** - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.**

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 13 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:**

5.1 – Às **09 horas do dia 07 de Outubro de 2014**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

#### **SEMTHADES**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **0812200022.003**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000008**

#### **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### **8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:**

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

#### **RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

3

**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2014**  
**ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2014**

**ENVELOPE N° 002 – HABILITAÇÃO**

8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos**.

**9 – DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2014 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.

9.3 – Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original da Carta de Credenciamento constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

9.4 – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

4

documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

9.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado, no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**9.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).***

**10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

10.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos lanches;

Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;

**Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## **11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:**

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

### **11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade referentes a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – **INSS**;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito

Santo;

- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante e do **Município de João Neiva**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

### **11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento;
- b) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município Sede da empresa.

### **11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
  - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- e) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.
- f) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

11.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.3 – Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**11.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.**

### **13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

8

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

9

13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### 14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) **Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 13 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**



## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

## **16 - DOS PRAZOS**

**16.1** – Para a entrega dos produtos objeto deste certame, o prazo de entrega do objeto deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Setor de Compras da PMJN;

**16.2** – O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da assinatura do Termo de Contrato e será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**16.3** – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

**16.4** – A PMJN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, poderá em qualquer momento, desde que devidamente justificado, solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao PMJN.

## **17. DO CONTRATO:**

**17.1.** Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social João Neiva, representada pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa vencedora, conforme minuta em anexo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos materiais, objeto deste Edital.

**17.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**17.3.** O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**17.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMJN até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

#### **18– DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:**

18.1 – O pagamento será efetivado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**18.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

18.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

18.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**18.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

#### **19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

20.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;



- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

1. Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
3. Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
4. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
5. Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
6. Recusar a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

19.3 – Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

19.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



20.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

20.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.9 – Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h às 16 h e na sexta-feira, de 7h às 13h.**

20.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Anexo 1 - Termo de Referência e especificação do objeto;

20.10.2 – Anexo 2 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 – Anexo 3 - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

20.10.4 – Anexo 4 - Modelo de Proposta;

20.10.5 – Anexo 5 - Modelo de Declaração (Menor);

20.10.6 – Anexo 6 - Modelo de Declaração (Parentesco);

20.10.7 – Anexo 7 - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

20.10.8 – Anexo 8 - Minuta de Contrato

20.10.9 – Anexo 9 - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 18 de Setembro de 2014.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial da PMJN**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORNECIMENTO DE LANCHE

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

#### SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL comunicará com antecedência de até 48 horas para os atendimentos, em caso de suspensão, alteração ou restabelecimento do fornecimento.

O preparo dos lanches será nas instalações da Contratada.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os lanches de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria;
- Entregar os lanches solicitados, de acordo com as notificações recebidas, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria dentro do prazo solicitado;
- As contratadas terão o prazo conforme cada ordem de serviço ou solicitação para a entrega dos serviços, contados a partir da data de seu recebimento;
- O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pelas Secretarias Municipais, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, tipo e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

**LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BOLO DOCE (SABORES DIVERSOS)	KG	12	R\$ 17,54	R\$ 210,44
02	EMPADINHA DE FRANGO	UNID	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
03	MINI PÃO DE BATATA COM RECHEIO	UNID	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.933,33
04	TORTA SALGADA DE PÃO DE	KG	100	R\$ 35,51	R\$ 3.551,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

15

	FORMA E FRANGO				
05	MINI DOGUINHO	UNID	1.000	R\$ 0,95	R\$ 953,33
06	REFRIGERANTE 2 LITROS (SABORES DIVERSOS)	UNID	500	R\$ 5,79	R\$ 2.896,67
07	SUCO DE FRUTA DE 1 LITRO (SABORES DIVERSOS)	UNID	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,67
08	GUARDANAPO 20 X 33 COM 50 UNID.	PCT	200	R\$ 2,57	R\$ 513,33
09	MENTIRINHA	KG	50	R\$ 19,02	R\$ 950,33
10	BISCOITO DOCE DE POLVILHO	KG	80	R\$ 25,17	R\$ 2.013,33
11	BOLO SALGADO	KG	100	R\$ 26,51	R\$ 2.651,33
12	MASSA FOLHADA	KG	80	R\$ 33,06	R\$ 2.644,80
13	BOLO DOCE COM RECHEIO E COBERTURA DE CHANTILLY	KG	50	R\$ 36,98	R\$ 1.849,17
14	BOLO CAÇAROLA	KG	20	R\$ 21,94	R\$ 438,80
15	MINI BRIOCHE	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
16	MINI PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.198,33
17	SALGADINHO FRITO (DIVERSOS)	UNID	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.791,67
18	ROSQUINHA AMANTEIGADA	KG	10	R\$ 19,39	R\$ 193,93
19	ROSQUINHA DOCE	KG	25	R\$ 18,98	R\$ 474,42
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.861,39</b>

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CRENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 051/2014**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) ....., Carteira(s) de identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, .....de.....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

17

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 051/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**

**MODELO DE PROPOSTA**

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**



(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 051/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**Pregão Presencial nº 051/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 051/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014.**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1.824/2014, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de lanches para manutenção das atividades da SEMTHADES, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo Único deste instrumento contratual, de acordo com o processo administrativo nº 1.824/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

2.1 - Os lanches deverão ser entregues no local e nos horários a serem definidos pela secretaria requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os alimentos não estejam aptos ao consumo ou os lanches em desacordo com o exigido neste instrumento, poderá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sem qualquer ônus para a



Administração. Todas e quaisquer despesas de transporte para fornecimento dos lanches e dos pães serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos lanches constantes do Lote o **valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2 – O pagamento será efetivado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos lanches e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

3.2.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)

3.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

3.4 – Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**3.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

#### **SEMTHADES**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **0812200022.003**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000008**



#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os lanches, objeto do presente, nas datas, horários e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Fornecer os lanches observando os tipos de alimentos descritos no Anexo I e compostos por alimentos frescos, de boa aparência e qualidade, em adequado estado de conservação e próprios para o consumo;
- c) Entregar nota de controle diário no ato de entrega dos lanches, contendo, discriminações, quantidades, valor unitário e total, horário e local de entrega dos lanches, à qual deverá ser assinada de forma legível pelo responsável pelo recebimento dos mesmos;
- d) Emitir Nota fiscal devidamente discriminada (quantidades, descrições dos produtos e valores) e entregar no setor designado a acompanhar e controlar o fornecimento no último dia útil de cada mês, acompanhada das primeiras vias do controle diário, sob pena de dedução do valor não comprovado.
- e) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o fornecimento dos lanches;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- g) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos lanches, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- h) Permitir que os lanches sejam fiscalizadas no ato da sua entrega;
- i) Repor os lanches recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, e repor os pães recusados, no prazo máximo de 1 (uma) hora;
- j) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos lanches, objeto do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos lanches fornecidos pela Contratada quanto à sua quantidade, qualidade e conservação dos alimentos;
- d) Dar o devido recebimento aos lanches, após verificação da sua quantidade e qualidade;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;



f) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

g) Comunicar com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas para os atendimentos, em caso de suspensão, alteração ou restabelecimento do fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O período de vigência do presente Contrato inicia-se a partir da assinatura deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.



Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.5 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela(s) Secretaria (s) requisitante(s), que designará(ão) o servidor responsável para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 051/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

29

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**

**EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **07/10/2014**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**